



Estudo Técnico Preliminar 023/2024

INFORMAÇÕES BÁSICAS

NÚMERO DO PROCESSO: **2024/165918**

TRATA-SE DE UM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PICK-UPS, CAMINHONETE TIPO FURGÃO E VAN ADAPTADA, QUE FORAM DECLARADOS FRACASSADOS NO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/SEMUS/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/227345**, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente necessidade se justifica pela contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços comuns e contínuos de locação de veículos, com o objetivo de atender de forma mais eficiente à demanda atual da Secretaria Municipal de Saúde. Tal contratação é essencial para garantir a continuidade dos serviços, uma vez que, diariamente, pacientes precisam ser transportados para a capital do estado e outros municípios para a realização de tratamentos e exames que não são oferecidos neste município, especialmente os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de ofícios para serem atendidos pela Secretaria de Saúde. Além disso, a locação dos veículos contempla o uso de furgões para atender às necessidades do Almoxarifado Central e do Setor de Patrimônio, assegurando o bom funcionamento de suas atividades.

Inicialmente, cabe esclarecer que foi instaurado o processo de locação sob o nº **2023/227345**, que deu origem ao **Pregão Eletrônico nº 004/CPL/SEMUS/2024**, realizado em **12/09/2024**. No entanto, os itens **02, 07 e 09** foram declarados fracassados, conforme documentos em anexo no presente processos administrativo (**fls. 04 à 19**), o que impede o atendimento integral das necessidades de transporte da Secretaria. Diante da urgente demanda por veículos correspondentes a esses itens, justifica-se a realização de um novo processo



licitatório para a locação de veículos. Esses veículos são indispensáveis para assegurar o cumprimento das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, especialmente no que diz respeito ao transporte de pacientes para tratamento fora do município e ao suporte logístico das operações dos setores de Almoxarifado, Patrimônio e Manutenção, bem como no atendimento de unidades situadas em áreas rurais ou mais distantes.

A necessidade da contratação se evidencia pela essencialidade dos serviços prestados, visando à continuidade dos serviços de transporte, os quais não podem sofrer o risco de interrupção. A paralisação desse serviço traria um prejuízo incalculável para a operacionalidade da SEMUS, principalmente no que se refere à entrega de medicamentos, materiais correlatos e permanentes. Além disso, o serviço de transporte é indispensável para atender às demandas expressas nos **Ofícios nº 1763/GAB/SEMAS/2024 e nº 1492/GAB/SEMAS/2024**, ambos emitidos pela **Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)**, que encaminharam 42 usuários com dificuldades de locomoção (cadeirantes) para serem atendidos com transporte adaptado (Van Adaptada) pelo Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação que se pretende realizar possui caráter continuado, pois a sua interrupção pode comprometer o desenvolvimento das atividades exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, estendendo-se, assim, por mais de um exercício financeiro.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses, limitados a 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 A contratação pretendida decorre dos itens fracassados no **Pregão Eletrônico nº 004/CPL/SEMUS/2024**, referente ao **Processo Administrativo nº 2023/227345**, com o objetivo de assegurar o atendimento das necessidades da Secretaria



Municipal de Saúde, garantindo a continuidade dos serviços essenciais

2.3 O serviço pretendido enquadra-se na classificação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado. O serviço possui caráter continuado e é essencial para a manutenção das atividades administrativas e operacionais, conforme já exposto no tópico 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando garantir a eficiência e a regularidade dos serviços prestados à população.

2.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses, limitados a 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 A solução proposta se justifica devido ao total domínio do mercado sobre o objeto a ser contratado, conferindo a possibilidade de ampla participação de diversas empresas em âmbito nacional, favorecendo a competitividade do certame e a contratação do serviço pela proposta mais vantajosa.

2.6 A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico com regime de execução de empreitada por preço unitário.

2.7 Ademais, durante a etapa de levantamento de mercado, observou-se que a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, já é comumente utilizada pelos órgãos públicos, conforme constatado nos pregões analisados.

2.8 A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/21 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo ainda considerar os seguintes requisitos básicos.

2.9 Os critérios de habilitação técnica de acordo com o **art. 67, Lei nº 14.133/2021**, a serem atendidos pelo fornecedor serão:



2.9.1 Comprovação de aptidão para execução de objeto de características equivalentes ou superiores ao objeto da licitação, para os itens **1 e 2**, de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove que presta ou prestou serviços de natureza similar, consecutivos ou intercalados de execução, pelo período mínimo de 02 (dois) anos, conforme previsto no art. 67, §5º da Lei nº 14.133/2021, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) física e/ou jurídica (s) de direito público ou privado que certifique o bom desempenho na execução do objeto contratado e a inexistência de penalidades aplicadas;

2.9.2 Comprovação de aptidão para execução de objeto de características equivalentes ou superiores ao objeto da licitação, para o item **9**, considerados mais relevantes, observado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quantitativo total estimado (conforme previsto no art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021) e de que presta ou prestou serviços de natureza similar, consecutivos ou intercalados de execução, pelo período mínimo de 02 (dois) anos (conforme previsto no art. 67, §5º da Lei nº 14.133/2021), através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) física e/ou jurídica (s) de direito público ou privado que certifique o bom desempenho na execução do objeto contratado e a inexistência de penalidades aplicadas;

2.9.2.1 A exigência de atestado de capacidade técnica com percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado justifica-se por proporcionar uma garantia adicional de que os licitantes possuem a expertise necessária para atender **ao item 3, que trata da locação de Van Adaptada**. Essa medida visa assegurar a execução do serviço com eficiência, qualidade e conformidade com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e regulamentações aplicáveis. Além disso, tal requisito contribui para mitigar riscos relacionados à contratação de empresas que não possuam experiência comprovada, garantindo, assim, a melhor prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu, atendendo à exigência do art. 22, inciso IV, do Decreto Municipal nº 12.997/2022.



2.9.3 Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinados por autoridades ou representantes de quem o expediu, com a devida identificação, indicando que os serviços foram prestados a contento;

2.9.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

2.9.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

2.9.6 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

2.9.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

2.9.8 Justificamos a solicitação de atestado de qualificação ou capacidade técnica com o objetivo primordial de assegurar a idoneidade e competência dos licitantes envolvidos em contratações públicas. A Secretaria de Saúde visa garantir que apenas empresas ou profissionais com comprovada experiência e habilidade participem do processo licitatório. Essa medida visa afastar da competição aqueles que, por terem pouca ou nenhuma experiência, possam comprometer a qualidade e a precisão na execução do objeto da licitação. Assim, buscamos assegurar que o contrato seja cumprido de maneira eficiente, com a excelência esperada, protegendo, dessa forma, o interesse público e os recursos envolvidos.



2.10 A empresa vencedora do presente certame licitatório deverá manter sede, filial ou escritório no Estado do Rio de Janeiro onde se realizarão os serviços, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante. Justifica-se que a estratégia de delimitação da instalação da CONTRATADA não é apenas uma questão de conveniência, mas uma necessidade operacional e financeira. Ela garante que o município mantenha um controle rigoroso sobre a frota dos veículos locados, assegurando que estejam sempre prontos para atender às demandas da população, especialmente em situações de emergência. Ressaltamos que a proximidade geográfica é um fator crucial para garantir que os veículos estejam disponíveis o mais rápido possível após qualquer necessidade de manutenção, se for necessário a troca por outro veículo, minimizando o tempo de inatividade e assegurando que os serviços de transporte médico não sejam interrompidos. Além disso, a localização estratégica permite uma resposta mais ágil e eficiente às emergências, contribuindo para a segurança e bem-estar dos cidadãos iguaçuanos. Portanto, essa estratégia de delimitação não só otimiza a operação logística, mas também fortalece a capacidade de resposta do município em situações críticas, promovendo um serviço público de qualidade e confiável.

2.11 A contratação também requer que o prestador de serviços exerça práticas de sustentabilidade, onde só serão admitidos veículos automotores que atendam aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata;

2.12 Trata-se de serviço comum, visto que se tem por objeto a prestação de serviços comuns, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, conforme será evidenciado nos itens seguintes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, incisos XIII e XV do art. 6º, portanto, aderente à aplicação da modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o inciso XLI do mesmo artigo, combinado com o art. 17, § 2º do referido diploma legal:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:



...

XIII -bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

...

XV -serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

...

XLI -pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

...

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

...

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.13 A contratação deverá atender os normativos, legais e técnicos que regem o objeto pretendido, sem prejuízo de outros:

2.13.1 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: institui normas para licitações e contratação e para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.13.2 Decreto Municipal nº 12.997/2022: Regulamenta a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril) no âmbito da administração municipal.

2.13.3 Para execução dos serviços, o Contratado deverá seguir, além da



legislação específica sobre os serviços contratados, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.13.5 Outras normas estabelecidas no edital de licitação.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Nosso levantamento de mercado tem o condão de identificar empreendimentos possíveis de aproximar as compras públicas da Secretaria Municipal Saúde às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

3.2 Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para o serviço de Locação de Veículos, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos três modelos para execução deste serviço, são eles:

3.2.1 Aquisição de Veículos

No modelo de aquisição de veículos, a Administração Pública adquire o veículo e assume todos os custos dele decorrentes, contratando, de forma independente, motorista em empresa terceirizada ou designando servidor do próprio órgão para a função.

É solução adotada em situações específicas como, por exemplo, quando o órgão público conta com estrutura de manutenção de veículos, seguro ou quando a locação não se mostra uma opção viável, ou ainda, quando a localização do órgão torna inviável a adoção de modelo de contratação diverso.

3.3 Locação de Veículos

3.3.1 No modelo de locação de veículos, o serviço consiste na disponibilização de veículos por empresa contratada, a qual se responsabiliza pelos gastos, manutenções e seguros advindas da disponibilização do veículo.

3.3.2 A Locação de veículos é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal atualmente, de acordo com os



contratos existentes no município.

3.4 Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros

3.4.1 O transporte remunerado privado individual, por sua vez, é definido pela Política Nacional de Mobilidade Urbana como: “serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede”.

3.4.2 Neste modal, o contratante obtém acesso a sistema, através de plataforma web ou aplicativo, por meio do qual poderá solicitar serviço de transporte a ser atendido por prestadores de serviço de transporte cadastrados no sistema e que estejam mais próximos ao local onde foi feita a solicitação.

3.6 Com o fito de avaliar as opções de mercado disponíveis para os requisitos mínimos delineados neste ETP, temos à seguinte conclusão e considerações:

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
1- Aquisição de Veículos	- Disponibilidade de veículo no órgão; - Maior economia em percursos ou viagens de grandes distâncias.	- Aumento de gastos públicos com manutenção, seguro e substituição da frota.
2- Locação de Veículos	- Disponibilidade de veículo no órgão; - Terceirização da Responsabilidade com Gestão de manutenção e substituição da frota; - Possibilidade de adoção de franquias de	- Alto custo por quilômetro em percursos ou viagens de curtas distâncias.



	quilometragem; - Maior economia em percursos ou viagens de grandes distâncias.	
3- Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros	- Menores custos com viagens de curta distância - Maior controle dos gastos com viagens realizadas; - Transparência nos dados das viagens realizadas.	- Maior custo por quilômetro para viagens de longa distância; - Indisponibilidade de acesso no interior do estado.

3.6.1 O modelo de contratação a ser escolhido, sugerimos a adoção do modelo de locação de veículos como o mais adequado para a contratação. Esse modelo apresenta uma das principais vantagens em relação à aquisição de veículos: o custo reduzido. Com a locação, além do uso do veículo, a administração passa a contar com serviços abrangentes, incluindo gestão de manutenção, fornecimento de peças de reposição, pneus, seguros, impostos, controle da documentação, veículos substitutos e critérios para a substituição definitiva dos veículos.

Além do benefício econômico, a locação proporciona uma gestão simplificada e mais eficiente da frota, pois todos os aspectos operacionais e burocráticos são geridos pela empresa contratada, permitindo que o órgão público foque em sua atividade principal. A periodicidade da renovação da frota, assegurada pelo contrato, também evita problemas com veículos obsoletos e reduz os riscos de falhas mecânicas, garantindo segurança, continuidade e qualidade nos serviços prestados à população.

3.6.2 Portanto, com base em levantamento de mercado, a solução escolhida é a que melhor atende aos requisitos definidos e promove a competitividade entre fornecedores, considerando critérios de economicidade, eficácia, eficiência, padronização e alinhamento com as práticas de mercado. Esse modelo de contratação não apenas otimiza os recursos públicos, mas também assegura que o serviço seja prestado com qualidade e regularidade,



atendendo às demandas da Secretaria de Saúde de forma sustentável e garantindo o melhor custo-benefício para a administração.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Ressaltamos que o Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde desempenha um papel essencial no deslocamento programado de pacientes para a realização de procedimentos eletivos, regulados e agendados, sem caráter de urgência, em situações previsíveis de atenção programada. Esse serviço é fundamental tanto para o atendimento dentro do município de Nova Iguaçu/RJ quanto para o transporte de pacientes a municípios adjacentes no Estado do Rio de Janeiro, onde são realizados exames e tratamentos não disponíveis localmente. A contratação dos veículos necessários torna-se imprescindível, considerando que os itens objeto deste Termo de Referência foram declarados fracassados no **Pregão Eletrônico nº 004/CPL/SEMUS/2024, Processo Administrativo nº 2023/227345**. A locação visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de transporte de saúde, evitando a interrupção do atendimento e assegurando o acesso dos cidadãos aos procedimentos programados.

4.2 Esse transporte sanitário é destinado à população usuária que necessita de serviços de saúde e não apresenta riscos durante o deslocamento ou necessidade de transporte em decúbito horizontal. Diariamente, são deslocados veículos para consultas em unidades básicas de saúde, internamentos intermunicipais e altas hospitalares.

4.3 Além disso, a Secretaria de Saúde é composta por subsecretarias e setores específicos que operam programas como Almoxarifado, Patrimônio e Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Esses programas necessitam de veículos adequados para atender tanto a população quanto os servidores de Nova Iguaçu, com especial atenção aos pacientes que residem nas áreas rurais do município. Nessas regiões, as longas distâncias e as condições das estradas de terra exigem veículos em bom estado de funcionamento, robustos e confiáveis, para garantir o transporte seguro e eficiente. A disponibilidade de uma frota adequada é essencial para assegurar o



acesso contínuo e de qualidade aos serviços de saúde, especialmente para os pacientes que necessitam de deslocamento para tratamento em outras localidades.

4.4 Para garantir um atendimento eficiente à população, é imprescindível que a frota conte com veículos em perfeito estado de conservação. Esses veículos são fundamentais para atender diariamente às necessidades dos cidadãos de Nova Iguaçu, proporcionando um transporte seguro e contínuo para serviços essenciais. Com o objetivo de suprir todas as demandas mencionadas, torna-se necessário encontrar uma alternativa eficaz para manter e ampliar a frota de veículos do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS). Atualmente, grande parte da frota é composta por veículos locados, o que permite flexibilidade e redução de custos com manutenção e seguro, além de assegurar que a SEMUS disponha de veículos modernos e adequados para atender às crescentes necessidades da população.

4.5 Após uma análise detalhada das alternativas possíveis para atender à demanda atual, incluindo locação, aquisição de veículos e transporte remunerado privado individual de passageiros, conforme o levantamento apresentado no item 3 da ETP, constatou-se que a **locação de veículos é a melhor opção**. A aquisição de veículos acarretaria um aumento significativo dos gastos públicos, não apenas com a compra inicial, mas também com a manutenção e a eventual substituição da frota ao longo do tempo. Por outro lado, o transporte remunerado privado individual de passageiros apresentaria um custo mais elevado por quilômetro para viagens de longa distância e poderia resultar na indisponibilidade de acesso em áreas mais remotas do estado. Assim, a locação se revela como uma solução mais econômica e eficiente, garantindo a agilidade e a adequação necessárias para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da população de Nova Iguaçu.

4.6 A locação de veículos, portanto, se apresenta como a alternativa mais viável, transferindo para a empresa contratada a responsabilidade pela manutenção e assistência técnica dos veículos. Isso permite que a Secretaria de Saúde concentre seus esforços apenas nos custos de combustíveis e outras despesas operacionais, reduzindo assim os custos associados às atividades da frota municipal. Além de



proporcionar maior previsibilidade financeira, essa abordagem libera recursos que podem ser melhor alocados em outras áreas prioritárias da saúde pública, garantindo que a Secretaria esteja sempre pronta para atender às demandas da população de Nova Iguaçu de forma eficiente e eficaz.

4.7 As exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica incluem:

- Os veículos serão utilizados de maneira recorrente pela Secretaria Municipal de Saúde.
- O prazo de execução será de acordo com a solicitação emitida pela Secretaria.
- Os objetos deverão ser entregues conforme a solicitação do gestor/fiscais.

4.8 Portanto, para atender adequadamente às atividades de transporte da Secretaria de Saúde, é imprescindível a abertura de um novo processo de licitação para a locação de veículos. Essa medida visa garantir um atendimento eficiente tanto para os pacientes quanto para os servidores da Secretaria, assegurando que os serviços essenciais sejam mantidos sem interrupções. A licitação tem como objetivo a locação dos itens que foram declarados fracassados no **Pregão Eletrônico nº 004/CPL/SEMUS/2024, Processo Administrativo nº 2023/227345**. Assim, a contratação de veículos adequados se torna essencial para a continuidade dos serviços de saúde, permitindo que a Secretaria atenda às demandas da população com a agilidade e qualidade necessárias.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 As estimativas de quantidades se baseiam no processo de locação sob o nº **2023/227345**, que deu origem ao **Pregão Eletrônico nº 004/CPL/SEMUS/2024**, licitado em 12/09/2024, onde os **itens 02, 07 e 09** o objeto do presente processo licitatório foram declarados fracassados.

5.2 A necessidade da locação dos veículos se dá pelo grande número de deslocamentos de pacientes dentro e fora do município de Nova Iguaçu, além de



outros procedimentos realizados pelo Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado Central e Setor de Patrimônio da SEMUS, conforme informado no processo de locação sob o nº **2023/227345**. Adicionalmente, a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) encaminhou 42 (quarenta e dois) usuários com deficiências que utilizam transporte adaptado (van adaptada), através dos **Ofícios nº 1763/GAB/SEMAS/2024 e nº 1492/GAB/SEMAS/2024**, para serem atendidos pelo Setor de Transportes da SEMUS. Essa demanda crescente de atendimentos reforça a necessidade de ampliação da frota, visando melhorar a prestação de serviços à população

5.3 A Secretaria Municipal de Saúde tem se empenhado em melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços de transporte, buscando atender às demandas específicas de cada paciente e garantindo que todos recebam os cuidados necessários de forma oportuna. A ampliação da frota, portanto, não é apenas uma resposta à demanda crescente, mas também uma medida preventiva para assegurar que todos os pacientes tenham acesso contínuo aos serviços de saúde, minimizando quaisquer interrupções que possam comprometer sua saúde e bem-estar.

5.4 Além disso, o planejamento e a execução desses serviços de transporte são realizados com base em um criterioso levantamento de dados e na análise das necessidades da população atendida, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz, conforme documentos anexados no presente processo. A colaboração entre diferentes setores e secretarias municipais, como a SEMUS e a SEMAS, é essencial para coordenar os esforços e garantir que todos os aspectos das necessidades dos pacientes sejam considerados e atendidos.

5.5 Por fim, a continuidade e a ampliação dos serviços de transporte são essenciais para manter a qualidade dos cuidados de saúde oferecidos à população de Nova Iguaçu, reforçando o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde em proporcionar um atendimento de excelência e em garantir que todos os cidadãos tenham acesso equitativo aos serviços de saúde necessários.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE	QTDE DE	UNID
------	-----------	---------	---------	------



		FORNEC	VEÍCULOS	PERÍODO
1	VEÍCULO TIPO CAMIONETE: Pick-Up 4x2, cabine dupla, Com no máximo 02 (dois) anos de uso, movido a diesel, potência do motor, não inferior a 140 cv, câmbio com 05 marchas a frente e uma a ré, direção assistida, freio a disco nas rodas dianteiras, roda padrão mínimo aro R16, protetor de caçamba, jogo de tapetes, capacidade mínima de carga de 750 Kg, com direção hidráulica, ar condicionado e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Modelo de referência: Amarok, Toyota Hilux, Ford Ranger, S-10, Nissan Frontier ou Triton L200.	SERVIÇO	02	12 MESES
2	Veículo Tipo UTILITÁRIO FURGÃO com capacidade e 03 (três) lugares; Com no máximo 02 (dois) anos de uso, com porta lateral deslizante e porta traseira de batentes; capacidade de compartimento de carga de 7 a 9 m³ (sete a nove metros cúbicos), entre 1.000 e 1.800 kg, capacidade para 03 (três) ocupantes, incluindo o motorista; motor de no mínimo 127Cv; Combustível: Diesel; Rádio AM/FM; Direção Elétrica ou Hidráulica; Ar condicionado; Vidro Elétrico; Trava Elétrica, com equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Modelo de referência: Mercedes-Benz Sprinter, Peugeot Boxer, Renault Master, FIAT Ducato, Citroën Jumper, ou SIMILAR.	SERVIÇO	01	12 MESES
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA: Veículo automotor, movido a Diesel, preferencialmente de fabricação nacional, tipo VAN Adaptada, ar-condicionado, capacidade para no mínimo 03 (três) cadeirantes e (seis) acompanhantes, adaptação que garanta segurança e conforto no transporte de todos os passageiros; com plataforma elevatória automática. • O veículo deverá ter boas condições	SERVIÇO	04	12 MESES



	mecânicas, com no máximo 3 (anos) anos de fabricação. • Veículos, com capacidade para o transporte no mínimo de 03 (três) cadeiras de rodas (com espaço para manobras) em áreas específicas e 06 (seis) assentos para acompanhantes; (o espaço reservado para cada cadeira deverá ter 120 cm de comprimento e 86 cm de largura, complementado por uma área livre para manobras); • Porta lateral ou traseira com dimensões mínimas de 110 cm de largura e 130 cm de altura (medido do piso interno do veículo à parte superior da porta). A porta deverá ser do tipo corrediço ou com abertura mínima de 90°; • Plataforma de acesso para as cadeiras de rodas, com capacidade de elevação, igual ou inferior 250 kg, com exceção da massa própria da plataforma de elevação; • Movimentos automáticos do equipamento, com funcionamentos contínuos, suaves e silenciosos. O equipamento deve permitirá descida em qualquer nível, seja no solo, nas calçadas, ou em posições intermediárias, com operações reversas e sem que haja travamento; • Piso em material antiderrapante, teto e laterais revestidos (preferencialmente em material isolante térmico e acústico); • Não deverá apresentar desníveis ou vãos que dificultem o movimento das pessoas em cadeira de rodas ou outro tipo de aparelho para locomoção; • Plataforma dotada de “pega mão”; • Dispositivo de travamento da cadeira de			
--	---	--	--	--



	rodas, que evite movimentos laterais e frontais; • O veículo deverá estar equipado com: tacógrafo de registro diário em funcionamento, rádio, ar-condicionado. • O veículo será adesivado com o logotipo da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu. • O veículo não pode ser do tipo Furgão. • Os espaços reservados deverão estar dotados de dispositivo para fixação de cadeira de rodas que possa, preferencialmente, ser operado pela pessoa portadora de deficiência, der ter manuseio fácil e seguro; imobilizar a cadeira de rodas, mesmo em condições de aceleração e frenagem bruscas do veículo; cinto de segurança para fixação; encosto para cabeça estofado; arranjo interno do veículo deverá prever, quando necessário, anteparos laterais em material resistente para proteção aos usuários nos casos de frenagens bruscas, batidas traseiras, curvas, etc. • Os bancos posicionados ao lado do corredor deverão estar providos de apoio para braço escamoteável; providos de cinto de segurança, com pontos de fixação. • A cadeira de rodas deverá estar disposta, adequados conforme normas estabelecidas pelos órgãos oficiais do Estado do Rio de Janeiro. O equipamento e as adaptações necessárias no veículo deverão ser construídos de forma que não apresentem riscos de acidentes aos usuários e ao operador; os materiais utilizados para revestimento interno, piso e bancos deverão ter características de retardamento à			
--	---	--	--	--



	propagação de fogo e não produzir farpas em caso de ruptura; sistema deverá operar com confiabilidade e segurança durante a vida útil do veículo.			
--	---	--	--	--

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 21.1 Imperioso se faz ressaltar que o levantamento de preços foi realizado por meio da obtenção de orçamentos realizados pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde no presente processo administrativo. O valor total da contratação está estimado pelo menor valor por item, nos orçamentos obtidos junto outros órgãos publicos e ao Pregão Eletrônico nº 004/CPL/SEMUS/2024 **(conforme fls. 23 à 84 do presente processo administrativo)**, com o quantitativo total de serviços previstos durante a vigência do contrato, perfazendo um valor estimado mensal de **R\$ 79.576,25 (Setenta e nove mil, quinhentos setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, e um estimado anual de **R\$ 954.915,00 (Novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quinze mil reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE FORNEC	QTDE DE VEÍCULOS	UNID PERÍODO	VL UNIT	VL MENSAL	VL ANUAL
1	VEÍCULO TIPO CAMIONETE: Pick-Up 4x2, cabine dupla, Com no máximo 02 (dois) anos de uso, movido a diesel, potência do motor, não inferior a 140 cv, câmbio com 05 marchas a frente e uma a ré, direção assistida, freio a disco nas rodas dianteiras, roda padrão mínimo aro R16, protetor de caçamba, jogo de tapetes, capacidade mínima de carga de 750 Kg, com direção hidráulica, ar condicionado e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Modelo de referência: Amarok, Toyota Hilux, Ford Ranger, S-10, Nissan Frontier ou Triton L200.	SERVIÇO	2	12 MESES	R\$ 9.065,38	R\$ 18.130,76	R\$ 217.569,12
2	Veículo Tipo UTILITÁRIO FURGÃO: , Com no máximo 02 (dois) anos de uso com capacidade e 03 (três) lugares; com porta lateral deslizante e porta traseira de batentes; capacidade de compartimento de carga de 7 a 9 m³ (sete a nove metros cúbicos), entre 1.000 e 1.800 kg, capacidade para 03 (três) ocupantes, incluindo o motorista; motor de no mínimo 127Cv; Combustível: Diesel; Rádio AM/FM; Direção Elétrica ou Hidráulica; Ar condicionado; Vidro Elétrico; Trava Elétrica, com equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Modelo de referência: Mercedes-Benz Sprinter,	SERVIÇO	1	12 MESES	R\$ 9.763,05	R\$ 9.763,05	R\$ 117.156,60



	Peugeot Boxer, Renault Master, FIAT Ducato, Citroën Jumper, ou SIMILAR.						
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA: Veículo automotor, movido a Diesel, preferencialmente de fabricação nacional, tipo VAN Adaptada, ar-condicionado, capacidade para no mínimo 03 (três) cadeirantes e (seis) acompanhantes, adaptação que garanta segurança e conforto no transporte de todos os passageiros; com plataforma elevatória automática. • O veículo deverá ter boas condições mecânicas, com no máximo 3 (três) anos de fabricação. • Veículos, com capacidade para o transporte no mínimo de 03 (três) cadeiras de rodas (com espaço para manobras) em áreas específicas e 06 (seis) assentos para acompanhantes; (o espaço reservado para cada cadeira deverá ter 120 cm de comprimento e 86 cm de largura, complementado por uma área livre para manobras); • Porta lateral ou traseira com dimensões mínimas de 110 cm de largura e 130 cm de altura (medido do piso interno do veículo à parte superior da porta). A porta deverá ser do tipo corrediço ou com abertura mínima de 90°; • Plataforma de acesso para as cadeiras de rodas, com capacidade de elevação, igual ou inferior 250 kg, com exceção da massa própria da plataforma de elevação; • Movimentos automáticos do equipamento, com funcionamentos contínuos, suaves e silenciosos. O equipamento deve permitirá descida em qualquer nível, seja no solo, nas calçadas, ou em posições intermediárias, com operações reversas e sem que haja travamento; • Piso em material antiderrapante, teto e laterais revestidos (preferencialmente em material isolante térmico e acústico); • Não deverá apresentar desníveis ou vãos que dificultem o movimento das pessoas em cadeira de rodas ou outro tipo de aparelho para locomoção; • Plataforma dotada de "pega mão"; • Dispositivo de travamento da cadeira de rodas, que evite movimentos laterais e frontais; • O veículo deverá estar equipado com: tacógrafo de registro diário em funcionamento, rádio, ar-condicionado. • O veículo será adesivado com o logotipo da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu. • O veículo não pode ser do tipo Furgão. • Os espaços reservados deverão estar dotados	SERVIÇO	4	12 MESES	R\$ 12.920,61	R\$ 51.682,44	R\$ 620.189,28



de dispositivo para fixação de cadeira de rodas que possa, preferencialmente, ser operado pela pessoa portadora de deficiência, der ter manuseio fácil e seguro; imobilizar a cadeira de rodas, mesmo em condições de aceleração e frenagem bruscas do veículo; cinto de segurança para fixação; encosto para cabeça estofado; arranjo interno do veículo deverá prever, quando necessário, anteparos laterais em material resistente para proteção aos usuários nos casos de frenagens bruscas, batidas traseiras, curvas, etc. • Os bancos posicionados ao lado do corredor deverão estar providos de apoio para braço escamoteável; providos de cinto de segurança, com pontos de fixação. • A cadeira de rodas deverá estar disposta, adequados conforme normas estabelecidas pelos órgãos oficiais do Estado do Rio de Janeiro. O equipamento e as adaptações necessárias no veículo deverão ser construídos de forma que não apresentem riscos de acidentes aos usuários e ao operador; os materiais utilizados para revestimento interno, piso e bancos deverão ter características de retardamento à propagação de fogo e não produzir farpas em caso de ruptura; sistema deverá operar com confiabilidade e segurança durante a vida útil do veículo.						
--	--	--	--	--	--	--

7- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O processo será realizado através de julgamento por item, em atendimento ao regramento legal e ainda, por ser a melhor forma de atendimento às necessidades do município e a forma economicamente mais viável, tendo em vista que em um julgamento item a item a Licitação torna-se mais competitiva, o que alcança ainda mais a economicidade da contratação.

7.2 O Setor de Transportes/SEMUS analisou que as atividades elencadas para esta contratação devem ser parceladas, melhorando a qualidade e a garantia dos veículos a serem locados. Ao realizar o parcelamento da solução, mais empresas poderão concorrer nos itens específicos, trazendo melhor concorrência e economicidade. Dessa forma, a opção pelo parcelamento amplia a competitividade e favorece a economia na contratação, garantindo uma oferta mais diversificada e ajustada às necessidades específicas de cada tipo de veículo. Com essa estratégia, asseguramos um processo mais transparente e acessível, que reflete diretamente



na qualidade do serviço prestado e na eficiência do uso dos recursos públicos.

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 O objeto da futura contratação será viabilizado por meio do fornecimento de combustíveis, conforme estabelecido no Contrato nº 031/SEMUS/2023, e da disponibilização de motoristas pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu. Essas medidas serão essenciais para garantir a plena execução dos serviços e o atendimento adequado às necessidades de transporte e logística no âmbito da saúde pública do município.

9- ALINHAMENTO COM PAC

9.1 Em relação a este serviço de locação de veículos, o mesmo está prevista na Lei Orçamentária Anual do Município para o ano de 2025, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas e assim como também consta previsão no Plano Anual de Contratações 2025.

9.2 Para a cobertura da referida despesa, será utilizado o seguinte programa constante na LOA 2025:

Órgão	04	Fundo Municipal de Saúde
UO	04.31	Fundo Municipal de Saúde
EU	04.31.01	F.M.S- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	5001	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ação	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SEMUS/FMS
Fonte	1500	Receita de impostos e transferências de imposto vinculados à saúde
Conta	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende-se, com a contratação:

10.1.1 Aumentar a eficácia no atendimento das demandas da Secretaria de Saúde, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados.



Diariamente, pacientes necessitam de transporte para a capital e outros municípios do estado, onde realizam tratamentos e exames não disponíveis no município. Esse transporte incluirá, especialmente, pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de ofícios, para atendimento pela Secretaria de Saúde. Além disso, a locação de veículos contempla uma caminhonete tipo furgão, destinada a atender as necessidades do Almoxarifado Central e do Setor de Patrimônio, assegurando a continuidade de suas atividades. Uma pick-up também estará disponível para atender as demandas das unidades de saúde situadas em áreas rurais ou distantes do centro urbano, como Tinguá e Jaceruba, além de dar suporte ao Setor de Manutenção da SEMUS. Essas ações visam assegurar a continuidade e qualidade dos serviços essenciais em toda a rede de atendimento da Secretaria de Saúde.

10.1.2 Outro fator importante para a Secretaria de Saúde é que a locação de veículos se apresenta como uma alternativa mais vantajosa para a administração pública em comparação à aquisição. Isso ocorre porque os custos de manutenção e seguro estão inclusos no contrato, o que gera economia nos processos licitatórios e administrativos e otimiza a gestão da frota. Além disso, a locação permite a renovação frequente dos veículos, possibilitando a substituição da frota com, no máximo, 2 anos de uso ou quilometragem adequada para a pick-up e caminhonete tipo furgão e 3 anos para a van adaptada, o que reduz problemas de desgaste e falhas mecânicas, garantindo maior segurança e eficiência nos serviços prestados. Essa prática também evita a depreciação dos ativos, assegurando que a frota esteja sempre em condições ideais de uso, refletindo diretamente na qualidade e na continuidade dos serviços oferecidos à população. Outro benefício significativo é a flexibilidade de adequação da frota às demandas sazonais ou emergenciais, permitindo que a Secretaria ajuste o número de veículos conforme a necessidade, sem a obrigação de comprometer o orçamento com uma aquisição permanente. Assim, a locação contribui para uma gestão mais dinâmica e financeiramente responsável, beneficiando diretamente o atendimento ao público.



11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 A administração deverá providenciar capacitação para os fiscais e gestor de contrato, para a plena execução da função. (caso os fiscais já possuam capacitação, desconsiderar).

11.2. Designar os fiscais dentro do seu quadro de servidores para o devido cumprimento do contrato para locação dos veículos conforme estabelecido no Art. 7º Caput da Lei nº. 14.133/21 e art. 10º do Decreto Municipal nº 12.997/22.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O veículo a ser locado deverá estar em conformidade com o PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores, devidamente e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

12.2. Sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração Pública, conforme Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

12.3. Dar a destinação correta a baterias, óleos e filtros descartados no processo de manutenção, segundo disposto na Resolução CONAMA n' 401 , de 04 de novembro de 2008.

12.4. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, nos estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias. Para repasse aos fabricantes ou aos importadores.

12.5. Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresas de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

12.6. Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica



as a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados.

12.7. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas seguintes Resoluções:

- Resolução Conama nº 1, de 11/02/1993 e nº 272 de 14/09 /2000 e legislação correlata.
- Resolução Conama nº 18, de 6 de maio de 1986, dispõe sobre a criação do Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores – Proconve. Lei 8.723, de 28 de outubro de 1993, dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências.
- Resolução Conama 433, de 13 de julho de 2011, dispõe sobre a inclusão no Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores - Proconve e estabelece limites máximos de emissão de ruídos para máquinas agrícolas e rodoviárias novas.
- Resolução Conama 490, de 16 de novembro de 2018, estabelece a Fase Proconve P8 de exigências do Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores - Proconve para o controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário e dá outras providências.
- Resolução Conama 492, de 20 de dezembro de 2018, estabelece as Fases Proconve L7 e Proconve L8 de exigências do Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores - Proconve para veículos automotores leves novos de uso rodoviário, altera a Resolução Conama nº 15/1995 e dá outras providências.
- Resolução Conama 493, de 24 de junho de 2019, estabelece a Fase Promot M5 de exigências do programa de controle da poluição do ar por motocicletas e veículos similares – Promot para controle de emissões de gases poluentes e de ruído por ciclomotores, motocicletas



e veículos similares novos, altera as Resoluções Conama nº 297/2002 e 432/2011, e dá outras providências.

12.8. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública.

12.9. Para evitar impactos ambientais durante o processo licitatório e o subsequente fornecimento, deverão ser adotadas as seguintes medidas: incentivar a empresa contratada a implementar práticas de eficiência energética em suas operações, como o uso de veículos de transporte mais eficientes e a adoção de tecnologias de baixo consumo energético em suas instalações; estabelecer diretrizes claras para a gestão sustentável dos resíduos gerados durante o processo de locação, promovendo a reciclagem, a reutilização e a destinação adequada dos materiais, incluindo embalagens e outros resíduos relacionados; implementar um sistema eficaz de monitoramento e fiscalização ambiental, com inspeções regulares e relatórios de desempenho ambiental; e promover a conscientização ambiental entre os funcionários das Secretarias de Saúde e da empresa contratada envolvidos no processo de locação, destacando a importância da adoção de práticas sustentáveis e da minimização dos impactos ambientais.

12.10. A fiscalização das ações ambientais por parte da Contratante pode ser realizada por meio de várias estratégias e ferramentas, envolvendo diferentes setores e até mesmo órgãos municipais. Neste sentido a Comissão fiscalizadora do contrato, deverá realizar visitas periódicas a cada seis meses, para verificação das boas práticas ambientais praticadas pela contratada de forma que possam verificar as condições dos veículos em conformidade com a legislação ambiental, armazenamento e descarte de materiais, como pneus, lâmpadas e óleos, adequação dos locais de trabalho quanto à separação e acondicionamento de resíduos, promoção de boas práticas e ações educativas dentre outros. Poderá



ainda a Comissão Fiscalizadora em parceria com a Subsecretaria de Vigilância em Saúde através da Superintendência de Vigilância Ambiental e caso necessário a Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizar ações pontuais de vistoria e a promoção de implantação de educação ambiental e boas práticas pela contratada.

12.11. Com essas medidas, o município poderá garantir maior controle e eficiência na fiscalização das ações ambientais, promovendo a sustentabilidade e reduzindo os impactos ambientais.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Devido à necessidade do objeto pretendido, ou seja, a prestação de serviços de locação mensal de veículos do tipo pick-ups, caminhonetes furgão e vans adaptadas, e com base na análise das informações apresentadas pelo Setor de Transportes, consideramos tecnicamente **VIÁVEL** e fundamentada a contratação. Essa conclusão está alinhada às orientações técnicas detalhadas neste estudo, garantindo que a escolha atenda às demandas operacionais de forma eficiente e econômica.

13.2 Portanto, faz-se necessário a realização desta licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, utilizando – se do modo de disputa, ABERTO, para que possamos atender aos interesses da administração pública.

13.3 Destaca-se ainda que a prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14- DA CONCLUSÃO

14.1 O presente **Estudo Técnico Preliminar** foi elaborado com o objetivo de subsidiar a contratação de empresa e/ou pessoa física especializada no ramo pertinente, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a **locação de veículos** do tipo pick-ups, caminhonetes tipo furgão e vans adaptadas. Tal contratação se faz necessária em virtude do **fracasso dos itens 2, 7 e 9 no Pregão Eletrônico nº 004/CPL/SEMUS/2024**, relacionado ao **Processo Administrativo nº**



2023/227345.

Os veículos a serem locados serão utilizados de forma contínua pela **Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu**, com pagamento realizado mensalmente, durante o prazo de **12 (doze) meses**.

Após análise técnica e econômica, opinamos pela viabilidade da presente contratação, considerando que atende aos requisitos operacionais e financeiros estabelecidos neste estudo, garantindo a eficiência e eficácia no atendimento das demandas da Secretaria

15- RESPONSÁVEIS

Nova Iguaçu, 24 de Janeiro de 2025.



ANEXO I

MEMORIA DE CALCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	SETORES						QUANT. TOTAL
		TFD	HEMOD./ FISIO.	SUVAM/ SEMUS	MANUTENÇÃO	ADM/ SEMUS	CONSELHO	
1	VEÍCULO TIPO CAMIONETE: PICK-UP 4X2, CABINE DUPLA,	0	0	0	1	1	0	2
2	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO FURGÃO	0	0	0	0	1	0	1
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN ADAPTADA	4	0	0	0	0	0	4

OBS.: Memoria de cálculo conforme planilha e justificativa acostada no processo 2023/227345